

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº: 43/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026

Aos vinte dias do mês de julho de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 43/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026, Decreto Municipal nº 5.803/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	Escova dental, nylon, plástico reto, retangular, cantos arredondados, infantil, ligeiramente flexível, comprimento mínimo 15 cm.	Medlio	Un	400	R\$ 1,0700	R\$ 428,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ nº 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, 265-A, Jd. Davilla, Cambé/PR, CEP 86182-530, Telefone: (43) 3254-6426, E-mail: biologica@biologicaistribuidora.com.br, representada por Luis Carlos dos Santos, Gerente, portador do RG n.º *.586.891-* SSP-PR, e inscrito no CPF/MF n.º ***.440.519-**.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 43/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 43/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 4 (quatro) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
----------	--------------	---------------------	-------

08	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
24	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
40	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
55	04.001.04.122.0002.2.005	3.3.90.30.00.00	1001
76	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
101	05.001.04.243.0002.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
116	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
138	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
164	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
191	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
192	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
231	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
249	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
269	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1039
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
324	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039
342	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1039
343	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
372	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
373	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
374	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	5494
390	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1039
391	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
405	11.001.08.122.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
430	11.001.08.244.0011.2.033	3.3.90.30.00.00	1001
437	11.001.08.245.0011.2.035	3.3.90.30.00.00	1001
445	11.001.08.245.0011.2.036	3.3.90.30.00.00	1001
458	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	934
459	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	959
481	11.001.08.245.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
492	11.001.08.241.0011.2.037	3.3.90.30.00.00	1001
502	11.003.08.243.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
519	11.005.08.244.0011.2.039	3.3.90.30.00.00	1001
529	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
547	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
568	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
569	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
570	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
597	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
615	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
616	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
618	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
637	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
653	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
671	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
693	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 20 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA.
Luís Carlos dos Santos
Contratada

PROCESSO Nº: 43/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

Aos vinte dias do mês de julho de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 43/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026, Decreto Municipal nº 5.803/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Aparelho de barbear, tipo: descartável com duas lâminas.	Sekich	Un	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
11	Balde plástico reforçado, capacidade 20 litros.	Plasnew	Un	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
12	Bobina de pano descartável, multiuso para limpeza, dimensões mínimas 30 cm x 300m, picotadas a cada 50 cm, rolo com 300 m, picotada a cada 0,50 cm.	Nobre	Rolo	200	R\$ 79,90	R\$ 15.980,00
17	Cesto para lixo, com tampa em polipropileno, formato cilíndrico, capacidade aproximada de 100 litros.	Original Line	Un	80	R\$ 55,48	R\$ 4.438,40
30	Escova de vaso sanitário, convencional, cerdas flexíveis, com suporte.	Original Line	Un	50	R\$ 5,97	R\$ 298,50
32	Escova limpa carpetes e tapetes. Base em plástico ou madeira, com cerdas de nylon ou silicone. Medidas mínimas Comprimento 15 x 5 larguras x 6 alturas.	Etillux	Un	15	R\$ 13,47	R\$ 202,05
55	Lixeira plástica - coleta seletiva. Capacidade 50 litros, contendo 4 cestos com trave metálica.		Un	30	R\$ 468,88	R\$ 14.066,40
61	Pá Coletora de lixo, base em plástico e cabo em madeira longo, mínimo de 0,70mt.	Nitron	Un	50	R\$ 7,47	R\$ 373,50
64	Pano de limpeza em geral, tipo: flanela, reforçado, com bainha, em algodão, tamanho mínimo de 60cm x 40cm.	Rd Textil	Un	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
65	Pano de prato, de algodão alvejado, cor: branca, com medidas mínimas de 40x60cm.	Rd Textil	Un	450	R\$ 3,48	R\$ 1.566,00
79	Rodo com esponja abrasiva para limpeza, com cabo de no mínimo 1,10m, esponja de no mínimo 30cm de largura e mínimo de 2cm de altura.	Brazva	Un	200	R\$ 9,74	R\$ 1.948,00
98	Toalha de banho, tecido felpudo, 100% algodão, cor branca. Gramatura mínina de 301 g/m². Tamanho mínimo de 70x140cm, com barra nos 4 lados.	Tecemais	Un	200	R\$ 24,93	R\$ 4.986,00
99	Toalha de rosto, tecido felpudo, 100% algodão, felpa dupla, com gramatura mínima de entre 301g/m2, com barra nos quatro lados, medindo no mínimo 40 x 70 cm. Cores diversas.	Tecemais	Un	200	R\$ 12,06	R\$ 2.412,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: DIEGO SEMENCIO ESTEVES – CNPJ Nº 08.785.981/0001-31, com sede na Rua Dezenove, S/N, Popular Velha, CEP 8610-000, Primeiro de Maio/PR, Telefone (43) 99166-7727, E-mail: semencio.esteves@hotmail.com, representada por Diego Semencio Esteves, Sócio Administrador, portador do RG n.º *.736.520-* SSP-PR, e inscrito no CPF/MF n.º *** 565.659-**,.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 43/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 43/2026**. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 4 (quatro) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
08	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
24	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
40	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
55	04.001.04.122.0002.2.005	3.3.90.30.00.00	1001
76	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
101	05.001.04.243.0002.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
116	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
138	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
164	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
191	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
192	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
231	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
249	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
269	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1039
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
324	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039
342	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1039
343	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
372	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
373	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
374	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	5494
390	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1039
391	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
405	11.001.08.122.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
430	11.001.08.244.0011.2.033	3.3.90.30.00.00	1001
437	11.001.08.245.0011.2.035	3.3.90.30.00.00	1001
445	11.001.08.245.0011.2.036	3.3.90.30.00.00	1001
458	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	934
459	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	959
481	11.001.08.245.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
492	11.001.08.241.0011.2.037	3.3.90.30.00.00	1001
502	11.003.08.243.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
519	11.005.08.244.0011.2.039	3.3.90.30.00.00	1001
529	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
547	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
568	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510

DIÁRIO OFICIAL

569	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
570	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
597	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
615	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
616	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
618	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
637	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
653	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
671	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
693	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dívidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 20 de julho de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
DIEGO SEMENCIO ESTEVES LTDA.
Diego Semencio Esteves
Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 7879, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o requerimento processo/protocolo nº. 1468/2026, de 20/07/2026;
CONSIDERANDO, o contido no Artigo 2º. Subseção V, da Lei 972/2025, de 21/01/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder auxílio deslocamento na zona rural do Município e cidades circunvizinhas, da conformidade da Lei nº. 972/2025, de 21/01/2025 (distância percorrida: 29,00 km, Percentual: 10%), a **LIDIANE VERTUAN**, matrícula 401569, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal Permanente – PCSSC desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 21 de julho de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7880, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o requerimento processo/protocolo nº. 474/2026, de 31/03/2026;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 29/2026, de 20/07/2026, emitido pelo Sr. Fábio Alexandre Leal dos Santos;
CONSIDERANDO, o Despacho de Mero Expediente 50/2026, de 20/07/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que a servidora **IRACI DE ANDRADE ARRUDA**, matrícula nº 401162, ocupante do cargo de Professor, cumpra sua jornada de trabalho nos seguintes dias e horários:

- **Segundas-feiras:** das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00;
- **Terças-feiras:** das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00;
- **Quartas-feiras:** das 07h00 às 11h00.

Parágrafo único. A presente determinação produz efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026, vigorando até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no art. 12 da Portaria nº 7.587, de 10 de fevereiro de 2026, exclusivamente no que se refere à servidora mencionada no art. 1º desta Portaria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 21 de julho de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7881, DE 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE COM O OFÍCIO Nº. 245/2026, DE 22/06/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 1481/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a partir de 27/07/2026, no CMEI Professor Manoel Velasco – Educação Infantil, no horário especificado, a servidora abaixo relacionada:

MATR.	NOME	HORÁRIO DE TRABALHO
401871	Heloise Santi Locatelli	12:00h as 16:00h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 22 de julho de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermam Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7884, DE 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E À VISTA DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº. 1264/2026, DE 06/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **THALITA TODERO GALLES**, matrícula nº. 401535, ocupante do cargo de Enfermeiro, **21 (Vinte e um) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (A.B.O.)**, de 25/06/2026 a 15/07/2026, de conformidade com o artigo 132 e seus parágrafos, da Lei nº. 183/1994, de 23 de setembro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 22 de julho de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal